

EMPTIOTION

CÂMARA MUNICIPAL Vanda Nova do Imigrante

PROJETO DE LEI Nº 034/2009 Aprovado em dues voltagos

por Muanmuchade

Sala das Spissões 18/08/09

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO MIGRANTE

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal,

LEI:

EXERCICIO 2009

BATA: 2/707/00 Huris: 30-26

REG Nº: 1070

RESHDAS plantaments: 50-201

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, a instituir o Programa Valc-Feira, no valor de RS60,00 (sessenta reais) mensais, aos funcionários públicos municipais, efetivos e contratados, para serem utilizados na feira livre dos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

- § 1°- O Vale-feira destina-se à complementação alimentar dos funcionários públicos municipais, efetivos ou contratados.
- § 2º- O Vale-Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta lei.
- § 3º- O beneficio concedido no caput deste artigo, não integra a remuneração dos funcionários públicos municipais.
 - Art. 2º- Não terão direito aos benefícios do vale-feira o funcionário:
 - a em gozo de licença, remunerada ou não;

 b - cedido para outro órgão de outra esfera de governo, com ou sem ônus para o poder público municipal;

 c – cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxilio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem;

Sl



d- que tenha faltado ao serviço no mês anterior, sem justificativa.

- Art. 3º- Verificada a ocorrência de pagamento indevido do valefeira, será descontada do funcionário no pagamento do mês subsequente.
- Art. 4°- O Vale-Feira terá valor único de R\$60,00 (sessenta reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente, através de Decreto Municipal.
- Art. 5°- As despesas com o vale-feira, serão pagas mensalmente e diretamente aos produtores rurais, mediante a apresentação dos vales, juntamente com a competente nota de produtor dos produtos comercializados no mês competente.
- Art. 6º- O valor do Vale-feira será reajustado no mesmo indice e data da concessão de reajuste aos funcionários públicos Municipais, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo à um valor inteiro.
- Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 007.001- Secretaria Municipal de Agricultura, 33.90.30 – material de consumo, 2060600172.35- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 8º A presente Lei será regulamentada através de Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias.
 - Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 10 Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2009

DALTON PERIM Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2009.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 034/2009

Senhor presidente e senhores vereadores,

O presente projeto de lei visa a concessão de vale feira no valor de R\$60,00 (sessenta reais) por mês, para todos os funcionários públicos municipais, independente da remuneração, seja efetivo ou contratado, sendo uma forma de ajuda e incremento no consumo de produtos produzidos no Município, propiciando aos funcionários uma nova fonte de renda e melhoria na qualidade de vida.

A iniciativa é uma forma de incentivar a produção agrícola de caráter familiar, especialmente nos produtos hortifrutigranjeiros, iniciativa esta que virá com a implantação da feira livre que será instalada e coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Deve-se ainda atentar que, a iniciativa vai proporcionar melhoria e aumento na produção e aumento na renda dos produtores rurais, condição que será estendida inclusive à micro produtores, já que existem produtos que podem ser cultivados em espaços muito pequenos, e o que é ainda melhor, incentivar e incrementar a produção orgânica, sem uso de agrotóxicos.

Assim, diante do exposto e certo de que estamos buscando o melhor para a administração, para o Município e para o nosso funcionalismo público municipal, é que pedimos o apoio dos nobres Edis em mais esta iniciativa, contando com a aprovação do projeto nos termos apresentado.

DALTON PERIM Prefeito Municipal